



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS**

# **ICMS - ECOLÓGICO**

## **MANUAL DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA**



# **NATURATINS**

**INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS**

**MARÇO – 2008**

# SUMÁRIO

## APRESENTAÇÃO

<b>1 - INTRODUÇÃO .....</b>	<b>1</b>
<b>2 - LEI nº 1.323/2002 – Índices que compõem o Cálculo .....</b>	<b>3</b>
<b>2.1 - ANEXO IV – Glossário de Termos (Lei 1.323 e Dec. 1.666) .....</b>	<b>5</b>
<b>3 - DECRETO nº 1.666/2002 – Regulamenta a Lei 1.323 .....</b>	<b>7</b>
<b>3.1 - ANEXO I – Fatores de Conservação (FC): Categorias de UC .....</b>	<b>10</b>
<b>3.2 - ANEXO II – (FC): Níveis de Regularização das Terras Indígenas .....</b>	<b>10</b>
<b>3.3 - ANEXO III – Fórmulas para Cálculo dos Índices .....</b>	<b>11</b>
<b>4 - RESOLUÇÃO nº 02 e 03/2003 – COEMA .....</b>	<b>15</b>
<b>5 - ORIENTAÇÕES TÉCNICAS: Questionário e Comprovantes .....</b>	<b>16</b>
<b>5.1 - Avaliação Qualitativa da Política Municipal do Meio Ambiente .....</b>	<b>16</b>
<b>5.2 - Avaliação Qualitativa da Conservação da Água .....</b>	<b>19</b>
<b>5.3 - Avaliação Qualitativa da Coleta e Destinação Final do Lixo .....</b>	<b>21</b>
<b>5.4 - Avaliação Qualitativa do Controle e Combate a Queimadas .....</b>	<b>22</b>
<b>5.5 - Avaliação Qualitativa de Esgotamento Sanitário .....</b>	<b>24</b>
<b>5.6 - Avaliação Qualitativa das Terras Indígenas .....</b>	<b>26</b>
<b>5.7 - Avaliação Qualitativa das Unidades de Conservação .....</b>	<b>29</b>
<b>6 - Repasse do ICMS-ECOLÓGICO 2007 .....</b>	<b>31</b>

## APRESENTAÇÃO

O Governo do Estado do Tocantins, através do Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, vem estruturando um sistema de gestão ambiental capaz de orientar o uso dos recursos naturais de forma que sejam observados os princípios da sustentabilidade ambiental. Esses princípios que devem levar em conta as diferentes características ambientais relacionadas ao solo, água, vegetação e a fauna, além dos aspectos sócio-econômicos e culturais de suas regiões geográficas.

Neste sentido, foi criado um instrumento de apoio a gestão ambiental, o ICMS-ECOLÓGICO, direcionado para a realidade de cada município, incentivando o desenvolvimento local e a qualidade de vida da população.

Assim, o presente manual objetiva orientar os gestores municipais no fornecimento da documentação comprobatória da realização das ações qualitativas pontuadas nos critérios ambientais exigidos pelo ICMS-Ecológico.

Anualmente o NATURATINS coleta os comprovantes das ações ambientais que foram realizadas por cada municípios no ano imediatamente anterior para analisar, autenticar e enviar à Secretaria da Fazenda que adotando fórmula específica, calcula o índice de participação dos municípios. Este índice será aplicado sobre a arrecadação de impostos aferidos no ano seguinte. Exemplo: O índice anual das ações de 2007 do município, coletadas pelo Naturatins em 2008 serão aplicadas a partir de janeiro de 2009.

### PREMISSAS (valores simulados):

<b>EVENTO ( mensal )</b>	<b>%</b>	<b>Reais</b>
Os impostos que o Estado arrecada, repassa para a União	100	272.000.000
A União devolve ao Estado	25	68.000.000
O Estado repassa aos Municípios valor a titulo de ICMS	25	17.000.000
Sobre esse percentual, a titulo de ICMS-ecológico, vai p/o município	13	2.250.000

### DEFINIÇÕES:

O valor que o município tem direito a receber em de 2007, foi definido pelo índice alcançado em 2006, de suas ações ambientais realizadas em 2005.

Os índices do ICMS-Ecológico de cada município, são anualmente coletados (ou alimentados em sistema próprio) pelo NATURATINS, através dos indicadores: Lixo, Conservação da água, Esgoto Sanitário, Terras Indígenas, Saneamento básico, unidades de conservação e Educação Ambiental na comunidade,

Caso algum município discorde com os índices definidos para seu município, poderá entrar com uma ação de Recurso junto à Secretaria da Fazenda que, repassará ao Naturatins para reanálise e parecer.